

Lei Nº 191

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, Decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a festa do "Dia do Município".

Artº. 2º) - As despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas do exco de arrecadação neste exercício.

Artº. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, 25 de Maio de 1961.

Oliezer Rezende de Mendonça
Prefeito Municipal